

PORTARIA Nº 14/2023

Dispõe sobre as regras de funcionamento e atendimento ao público da Sede da Defensoria Pública de Cianorte.

CONSIDERANDO a Resolução conjunta DPG e CG Nº 001, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o uso do Sistema SOLAR e sobre a rotina geral de atendimento ao público na Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a atual estrutura física atual da Sede de Cianorte, na qual está inviabilizada a realização de mais de um atendimento por vez; e

CONSIDERANDO o atual horário de funcionamento do local onde a Sede da Defensoria Pública de Cianorte está instalada - Secretaria Municipal da Mulher - o qual é das 8h às 17h30min.

EDITA-SE a seguinte portaria:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público da Defensoria Pública do Paraná com sede em Cianorte é de segunda a sexta-feira, entre 8h30 às 17h horas.

Art. 2º. De segunda a sexta-feira serão realizados os atendimentos iniciais na área de Família, sem limitação de senha.

§1º O atendimento inicial é composto pela identificação da demanda, orientação jurídica e a análise de possibilidade de solução extrajudicial da demanda, além do agendamento ou de encaminhamento em caso de denegação.

Art. 3º. O(a) usuário(a) da Defensoria Pública que desejar realizar o primeiro atendimento jurídico poderá agendá-lo através dos seguintes meios:

- I - atendimento presencial na sede de Cianorte, dentro horário previsto no art. 1º; e
- II - atendimento pelo site, por meio da plataforma Luna (Portal Cidadão), pelo site: https://crc.defensoria.pr.def.br/auth/sign_in.

§1º. Não haverá agendamento de atendimento por meio do aplicativo WhatsApp na Sede de Cianorte.

§2º. O atendimento à pessoa em situação de rua independe de agendamento.

Art. 4º. Todas as pessoas que procurarem a Defensoria Pública de Cianorte, por telefone ou presencialmente, serão acolhidas e orientadas.

§1º. Ainda que não seja matéria de atribuição da Defensoria Pública em Cianorte ou por qualquer motivo a demanda não possa ser atendida pela Defensoria Pública, o usuário deve ser orientado sobre os seus direitos e encaminhado adequadamente.

§2º. O atendimento por meio do aplicativo WhatsApp no número (44) 99157-2947 destina-se apenas à orientações de como o usuário pode realizar o agendamento, orientações quanto a dúvidas e acompanhamento processual.

Art. 5º. A equipe de primeiro atendimento realizará o cadastro dos(as) usuários(as) que procurarem a Defensoria Pública presencialmente, nas hipóteses de agendamento do atendimento e de denegação por não caracterização de hipossuficiência, manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte, facultando o recurso ao usuário.

Art. 6º. O cadastro deve ser preenchido no mínimo com os dados básicos (nome completo, CPF, data de nascimento, nome da mãe, telefone, e-mail quando utilizado,

renda declarada, endereço e demanda jurídica apresentada) e preferencialmente em sua totalidade, salvo quando faltar a informação ou documentação do(a) usuário(a).

Art. 7º. A triagem socioeconômica será realizada no atendimento inicial.

§1º. Para realização da triagem deverão ser apresentados os documentos exigidos para a triagem simplificada, quais sejam: comprovante de endereço, RG, CPF e um comprovante de rendimento - que pode ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CPTS), o comprovante de recebimento do Bolsa Família, o holerite, ou comprovante de autodeclaração de profissional autônomo(a).

Art. 8º. Realizada a triagem socioeconômica, o(a) usuário(a) será agendado(a) para o atendimento jurídico nas áreas de atribuição da Defensoria Pública de Cianorte: família, sucessões e registros públicos.

Art. 9º. O atendimento jurídico será realizado pela equipe de atendimento inicial, composta por uma assessora jurídica e cinco estagiários.

Art. 10. Na área da família, sucessões e registros públicos, serão disponibilizadas 12 (doze) senhas semanais para atendimentos jurídicos de segunda-feira a quinta-feira, sendo 4 (quatro) senhas para iniciais, 4 (quatro) senhas para mandados e 4 (quatro) para acordos e/ou urgências, entendidas como mandados com prazo finalizando e situações de risco.

Parágrafo único. Nas sextas-feiras será disponibilizada 1(uma) senha para casos encaminhados pela rede de proteção que envolvam casos de violência doméstica ou familiar contra a mulher e/ou crianças e adolescentes.

Art. 11. Quando o(a) usuário(a) residir nesta Comarca de Cianorte, mas o processo tramitar ou dever ser proposto em Comarca diversa, com sede da Defensoria Pública

no Estado do Paraná, deverá ser realizada a sua triagem socioeconômica e realizado o atendimento jurídico pela equipe jurídica responsável.

Parágrafo único. A triagem e o atendimento deverão ser devidamente encaminhados para a Defensoria Pública competente pela equipe jurídica do atendimento através do Sistema SOLAR, sendo necessário ainda, a prévia comunicação à sede competente, seja através de telefone ou outro meio para informar o encaminhamento e agendamento.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO
Defensor Público Coordenador em Exercício da Sede de Umuarama

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernão Dias, 95, Cianorte - PR